



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2026/GGADM
SGD: 2026/32479/026041

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

SOLICITANTES	
Gerência Geral de Administração - Diretoria de Administração	Ramal: 3027-4112
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<p>Fonte de Recursos: 0799 – Recursos Próprios;</p> <p>Classificação Orçamentária: 32470.06.122.1100.4192 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais.</p> <p>Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;</p> <p>Ação: 4192 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais;</p> <p>Programa do PPA: 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo;</p>	
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
<p>Após análise, decido:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. <i>Aprovar o presente Termo de Referência;</i> II. <i>Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i> III. <i>Cumpra-se na forma da Lei;</i> <p style="text-align: right;">Palmas/TO, 08 de junho de 2026.</p> <p style="text-align: center;">(Assinatura Eletrônica) HERCY AYRES RODRIGUES FILHO Presidente do Detran/TO.</p>	

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6.º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021)

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compreendendo a recarga/troca de botijões modelo P13, aquisição de botijões de gás GLP P13 e kits de registro de gás, destinados

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ao atendimento das necessidades da sede do Departamento de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO, das Circunscrições Regionais de Trânsito – Ciretrans, dos Postos de Atendimento e à reposição do estoque do almoxarifado institucional.

1.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência contratual, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 A CONTRATADA deverá fornecer os itens, conforme especificações a seguir:

GRUPO I			
Item	Quant	Cód	Especificação
I	120	00006292	Recarga de gás glp - Finalidade: recarga/troca de botijões modelo P13; Requisito: não conter amassados no vasilhame e nem vazamento na válvula de segurança;
II	05	00006291	Botijão de gás glp - Material: aço estampado; Modelo: P13; Capacidade: 13 kg; Estrutura: alça superior, calota superior, cordão de solda, calota inferior e base; Dispositivo de segurança: plugue fusível, válvula de controle UVC-I e flange; Requisito: não conter amassados e atender às Normas ABNT NBR 7460 e NBR 8460.
III	05	00018879	Kit registro de gás - Composição: registro, manômetro, mangueira e abraçadeira.

1.3. Da Natureza do Objeto:

1.3.1. Os bens objeto desta contratação possuem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.3.3. Os fornecimentos deverão ocorrer mediante solicitação da Administração, observando os quantitativos efetivamente demandados, não ficando o DETRAN/TO obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

1.4. Da Justificativa para o agrupamento dos itens:

1.4.1. Os itens que compõem a presente contratação foram agrupados em lote único por possuírem natureza complementar e estarem diretamente relacionados à mesma finalidade administrativa, qual seja, o fornecimento e a utilização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nas unidades do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO.

1.4.2. A recarga de GLP P13, os botijões de gás P13 e os kits de registro de gás constituem componentes integrantes de uma mesma solução de abastecimento, sendo utilizados de forma conjunta e complementar para garantir o adequado funcionamento das unidades administrativas da Autarquia. A eventual contratação isolada dos itens poderia gerar dificuldades operacionais, incompatibilidades entre os componentes fornecidos, aumento dos custos administrativos de gestão contratual e maior risco de desabastecimento das unidades atendidas.

1.4.3. O agrupamento dos itens proporciona maior eficiência administrativa, simplifica os procedimentos de gestão e fiscalização contratual, reduz custos operacionais relacionados à condução de múltiplos contratos e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, considerando que fornecedores do segmento normalmente comercializam os itens de forma integrada.

1.4.4. Além disso, o agrupamento não restringe a competitividade do certame, uma vez que os itens são amplamente comercializados por empresas atuantes no

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ramo de distribuição de GLP, permitindo a participação de diversos fornecedores aptos ao atendimento integral da demanda.

- 1.4.5. Dessa forma, conclui-se que o agrupamento dos itens em lote único atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, revelando-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A presente contratação possui fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relacionadas ao planejamento das contratações públicas, à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração e à garantia da continuidade dos serviços públicos, bem como no Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito da Administração Pública do Estado do Tocantins.

2.2 A demanda decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das necessidades da sede do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO, das Circunscrições Regionais de Trânsito – Ciretrans, dos Postos de Atendimento e do almoxarifado institucional.

2.3 O fornecimento do referido insumo é indispensável à manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Autarquia, especialmente para o preparo de café, aquecimento de água e demais atividades de apoio necessárias ao adequado funcionamento das unidades administrativas e de atendimento ao público.

2.4 Atualmente, o DETRAN/TO necessita manter estoque regular de GLP para atendimento das demandas das unidades administrativas distribuídas em todo o Estado, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a continuidade das atividades institucionais.

2.5 Considerando a estrutura descentralizada da Autarquia, composta pela sede administrativa e 41 unidades de atendimento entre Ciretrans e Postos de Atendimento, faz-se necessária a

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigie Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

manutenção de quantitativo suficiente para atendimento das demandas ordinárias e para reposição do estoque do almoxarifado institucional.

2.6 A ausência ou insuficiência do fornecimento de GLP pode ocasionar prejuízos ao funcionamento regular das unidades, impactando negativamente as condições de trabalho dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos prestados pelo DETRAN/TO.

2.7 A contratação pretendida visa garantir o abastecimento contínuo das unidades da Autarquia, assegurando a disponibilidade do insumo sempre que necessário, bem como proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques e no atendimento das demandas institucionais.

2.8 O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base nas informações fornecidas pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, no histórico de consumo das unidades administrativas e na necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento da sede, das Ciretrans e dos Postos de Atendimento.

2.8.1 Memória de Cálculo dos Quantitativos:

2.8.1.1 Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas informações fornecidas pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, considerando o histórico de consumo das unidades administrativas do DETRAN/TO, a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança e a estrutura descentralizada da Autarquia, composta pela sede administrativa e 41 (quarenta e uma) unidades de atendimento entre Circunscrições Regionais de Trânsito – Ciretrans e Postos de Atendimento.

2.8.1.2 O quantitativo de 120 (cento e vinte) recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) modelo P13 foi estimado para atender ao consumo regular das unidades administrativas durante o período contratual, bem como assegurar a reposição contínua do estoque institucional, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer as atividades de apoio necessárias ao funcionamento do órgão.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.8.1.3 O quantitativo de 05 (cinco) botijões de gás GLP modelo P13 foi definido para reposição de recipientes que eventualmente apresentem desgaste, avarias, perda de condições de uso ou necessidade de substituição durante a vigência contratual.

2.8.1.4 O quantitativo de 05 (cinco) kits de registro de gás, compostos por regulador de pressão, mangueira e abraçadeiras, foi estimado para atender demandas de substituição preventiva e corretiva dos acessórios utilizados nas unidades administrativas, observando critérios de segurança e manutenção das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos consumidores de GLP.

2.8.1.5 A memória detalhada dos quantitativos e os documentos que subsidiaram sua definição encontram-se juntados aos autos do processo administrativo, integrando o planejamento da contratação.

2.9 A pesquisa de preços realizada pela Administração demonstrou compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados em contratações públicas similares, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2.10 A contratação mostra-se medida necessária, adequada e suficiente para garantir a continuidade das atividades administrativas da Autarquia, contribuindo para a eficiência operacional, a adequada gestão dos recursos públicos e a manutenção dos serviços prestados à população.

2.11 Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, revelando-se indispensável ao adequado funcionamento das unidades do DETRAN/TO.

2.12 **Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual**

2.12.1 A contratação em tela tem adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e no Plano de Contratação Anual – PCA, 2026.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.12.2 De modo específico a contratação enquadra-se ao descritivo do Programa e Ações e objetivo no PPA conforme citado abaixo:

PROGRAMA		AÇÃO
1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo.		4192 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais;
DESPESA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
3.3.90.30	799	Material de Consumo;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compreendendo recargas de botijões modelo P13, aquisição de botijões de gás P13 e kits de registro de gás, destinados ao atendimento das necessidades da sede do Departamento de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO, das Circunscrições Regionais de Trânsito – Ciretrans, dos Postos de Atendimento e do almoxarifado institucional.

3.2 A contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas da Autarquia, garantindo a disponibilidade do insumo necessário à execução das atividades de apoio administrativo e operacional, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo órgão.

3.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla não apenas o fornecimento do gás liquefeito de petróleo, mas também a disponibilização de recipientes em condições adequadas de uso, a substituição de botijões que apresentem defeitos ou irregularidades, bem como o fornecimento dos acessórios necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos consumidores de gás.

3.4 Os botijões fornecidos deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pelos demais órgãos competentes, garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.5 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, possibilitando melhor gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos e redução dos riscos de desabastecimento das unidades administrativas.

3.6 A contratada deverá assegurar que os recipientes disponibilizados estejam em perfeitas condições de uso, sem vazamentos, amassados excessivos, corrosões que comprometam sua segurança ou quaisquer defeitos que possam colocar em risco os usuários ou as instalações da Administração.

3.7 Os produtos fornecidos serão submetidos à conferência e ao recebimento pela fiscalização contratual, observando-se os critérios de conformidade estabelecidos neste Termo de Referência e nas especificações técnicas do objeto.

3.8 Os itens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou qualquer condição que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos pela fiscalização contratual.

3.9 A adoção do fornecimento parcelado permite maior eficiência na gestão do consumo, manutenção de estoque adequado no almoxarifado institucional e atendimento tempestivo das demandas da sede, das Ciretrans e dos Postos de Atendimento distribuídos no Estado.

3.10 Os riscos relacionados à contratação encontram-se detalhados no Mapa de Riscos constante dos autos do processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021).

4.1 Especificações Técnicas Gerais:

4.1.1 O objeto da contratação compreende o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), incluindo recargas de botijões modelo P13, aquisição de botijões de gás P13 e kits de registro de gás, destinados ao atendimento das necessidades da sede do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO, das Circunscrições Regionais de Trânsito – Ciretrans, dos Postos de Atendimento e do almoxarifado institucional.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.2 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente às disposições da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.1.3 Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13:

- a) destinada à recarga/troca de botijões modelo P13;
- b) fornecida em recipiente em perfeitas condições de uso;
- c) sem vazamentos, deformações ou avarias que comprometam a segurança;
- d) acompanhada dos lacres de segurança exigidos pelos órgãos competentes.

4.1.4 Botijão de gás GLP P13:

- a) fabricado em aço estampado;
- b) capacidade para 13 kg;
- c) possuir alça superior, calota superior, cordão de solda, calota inferior e base;
- d) equipado com dispositivos de segurança exigidos pelas normas vigentes;
- e) não apresentar amassados, corrosões excessivas, rachaduras ou qualquer defeito que comprometa sua utilização;
- f) atender às normas ABNT NBR 8460, NBR 15514 e demais normas aplicáveis.

4.1.5 Kit registro de gás:

- a) composto por regulador de pressão, mangueira e abraçadeiras;
- b) possuir certificação do INMETRO;
- c) atender às normas técnicas aplicáveis ao uso doméstico e institucional de GLP;
- d) ser compatível com botijões modelo P13.

4.2 Condições de fornecimento:

4.2.1 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração.

4.2.2 As entregas deverão ser realizadas no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.3 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pelo DETRAN/TO.

4.2.4 Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, substituição de recipientes e demais despesas necessárias à execução contratual correrão por conta da contratada.

4.3 Sustentabilidade

4.3.1 A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de GLP.

4.3.2 Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas voltadas à reutilização segura dos recipientes e à adequada destinação de materiais substituídos, observadas as normas técnicas e ambientais vigentes.

4.4 Vedações:

4.4.1 Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

4.4.2 A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade, a segurança e a responsabilidade da execução contratual.

4.4.3 É vedado o fornecimento de produtos fora das especificações previstas neste Termo de Referência ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

4.5 Obrigações da CONTRATADA:

4.5.1 Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, compete à contratada:

a) fornecer os produtos nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) garantir que os botijões e acessórios entregues estejam em perfeitas condições de uso e segurança;

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresente defeito, avaria ou desconformidade;
- d) cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- e) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais;
- f) observar todas as normas de segurança, ambientais e regulatórias aplicáveis ao objeto;
- g) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

4.6 Obrigações da CONTRATANTE:

4.6.1 Compete à contratante:

- a) emitir as solicitações de fornecimento dos produtos;
- b) receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues;
- c) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas;
- d) rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- e) efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos contratualmente;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado;
- g) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução contratual compreenderá o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), incluindo recargas de botijões modelo P13, fornecimento de botijões P13 e kits de

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

registro de gás, conforme as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO.

5.2. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou solicitação formal expedida pela Administração, observados os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência contratual.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do DETRAN/TO, situada na Quadra 401 Norte, Avenida NS-01, Conjunto 02, Lotes 01 a 10, Palmas/TO, CEP 77001-670, ou em outro local previamente indicado pela Administração, incluindo Postos de Atendimento e Ciretrans, quando necessário.

5.4. As entregas deverão ocorrer mediante prévio agendamento com a unidade responsável pelo recebimento.

5.5. Os botijões de GLP fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, sem vazamentos, amassados excessivos, corrosões ou quaisquer defeitos que comprometam a segurança e a utilização do produto.

5.6. Os botijões, registros, mangueiras e demais acessórios fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, INMETRO, ANP e demais órgãos competentes.

5.7. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carga, descarga, substituição de recipientes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução contratual.

5.8. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigie Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.9. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa dos itens fornecidos.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A contratada deverá manter condições adequadas de fornecimento durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades do DETRAN/TO e evitando situações de desabastecimento que possam comprometer as atividades administrativas da Autarquia.

5.12. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada atender às determinações e orientações expedidas pela fiscalização contratual.

5.13. Sempre que constatadas irregularidades, falhas de fornecimento ou descumprimento das obrigações contratuais, a contratada será formalmente notificada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "P" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O contrato será executado em conformidade com as cláusulas avençadas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. A gestão e fiscalização da execução contratual incumbirão ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e registrar a execução do fornecimento contratado.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Compete à fiscalização contratual:

- I – acompanhar a execução do fornecimento dos produtos;
- II – verificar a conformidade dos botijões, recargas e kits de registro com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- III – registrar formalmente ocorrências, atrasos, irregularidades e demais fatos relacionados à execução contratual;
- IV – solicitar substituições, correções e demais providências necessárias à adequada execução do contrato;
- V – comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;
- VI – acompanhar os prazos de entrega e o atendimento das solicitações emitidas pela Administração.

6.3. As comunicações relevantes entre as partes deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional, admitindo-se a utilização de e-mails institucionais, notificações formais, ofícios e demais meios que assegurem autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

6.4. A CONTRATADA responderá administrativa, civil e penalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, defeitos nos recipientes ou descumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Como condição para pagamento, deverá ser comprovada a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Critérios de Aferição e Medição para Faturamento:

6.6.1. A aferição da execução contratual observará, no que couber:

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- I – entrega dos quantitativos efetivamente solicitados pela Administração;
- II – conformidade dos produtos com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- III – cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- IV – adequação dos recipientes às normas de segurança aplicáveis;
- V – atendimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.7. O faturamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento dos produtos solicitados, ao recebimento dos materiais pela Administração e à verificação da conformidade dos itens entregues.

6.8. Recebimento do Objeto:

- 6.8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa dos itens fornecidos.
- 6.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com as especificações previstas, cabendo à CONTRATADA promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou outro prazo definido pela fiscalização.
- 6.8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

6.9. Sanções Administrativas:

6.10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado nas entregas, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou descumprimento das

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11. Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa moratória e/ou compensatória;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.12. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, bem como de promover a regularização da execução contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021).

7.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a referida hipótese de contratação.

7.2. A escolha da contratação direta mostra-se adequada em razão da natureza comum do objeto, da baixa complexidade da contratação e da compatibilidade do valor estimado com os limites legalmente previstos para dispensa de licitação.

7.3. A contratação será precedida de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se parâmetros de contratações públicas similares, visando demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. O critério de seleção da proposta será o de menor preço por grupo, conforme definido no Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5. A futura contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como atender aos requisitos de habilitação exigidos pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório.

7.6. Somente serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas dos produtos, especialmente quanto às características dos botijões de GLP, recargas e kits de registro de gás, observadas as normas da ANP, INMETRO, ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

7.7. A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta apresentada, a capacidade operacional da empresa e a conformidade dos produtos ofertados com as exigências previstas neste Termo de Referência.

7.8. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos serviços executados e da verificação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

8.2. Para fins de pagamento, deverão ser observados:

I – o efetivo fornecimento dos produtos solicitados pela Administração;

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

II – a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência;

III – o recebimento definitivo dos itens pelo fiscal do contrato;

IV – o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;

V – a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

8.3. O pagamento será realizado de forma proporcional aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, observados os valores unitários contratados.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de regularização de obrigações contratuais, inconsistências na documentação fiscal apresentada, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas ou ausência de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

8.5. Nessas hipóteses, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização das pendências identificadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8.6. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública e ao regime jurídico da CONTRATADA.

8.7. O pagamento ficará restrito aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento relativo a materiais não entregues, recusados pela fiscalização ou fornecidos em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

8.8. Verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues, a Administração poderá suspender o pagamento da respectiva parcela até que a CONTRATADA promova a substituição ou regularização dos itens apontados pela fiscalização contratual.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.9. O pagamento não implica reconhecimento definitivo da conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da CONTRATADA, desde que:

I – a pessoa jurídica sucessora comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira exigidas no procedimento que originou a contratação;

II – sejam preservadas todas as condições contratuais originalmente pactuadas;

III – não haja prejuízo à continuidade do fornecimento dos produtos objeto da contratação;

IV – sejam mantidas as condições de execução, qualidade dos produtos e demais obrigações contratuais assumidas;

V – haja anuência prévia e expressa da Administração quanto à continuidade da execução contratual.

9.2. A sucessora legal da CONTRATADA assumirá integralmente todos os direitos, obrigações, responsabilidades, encargos, garantias, penalidades e demais compromissos decorrentes do contrato administrativo.

9.3. A Administração poderá exigir documentação complementar destinada à comprovação da capacidade jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira da sucessora, de modo a assegurar a continuidade e a adequada execução contratual.

9.4. A inobservância das condições previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais medidas administrativas cabíveis.

10. DO REAJUSTE

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
- 10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, aquele que melhor reflita a variação dos custos do setor, mediante acordo entre as partes e observada a legislação vigente.
- 10.4. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência contratual, acompanhado da demonstração dos requisitos legais necessários à sua concessão.
- 10.5. O reajuste não se confunde com os institutos da revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, os quais poderão ser aplicados nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela adequada execução do objeto contratado, devendo assegurar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 11.2. Os botijões de GLP, recargas e kits de registro fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos competentes.

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Os prazos, obrigações e condições estabelecidos neste Termo de Referência serão exigíveis independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário.

11.5. Em caso de divergência entre os documentos que compõem o processo de contratação, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência no que se refere às condições de execução contratual, especificações técnicas, quantitativos e critérios de fornecimento do objeto, sem prejuízo da observância das justificativas e premissas constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

11.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos constantes do processo administrativo de contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços, o Memorial de Cálculo e demais anexos pertinentes.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis à Administração Pública e nas demais normas pertinentes à contratação pública e à execução contratual.

11.8. A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

Palmas/TO, aos 09 de junho de 2026.

(assinatura digital)

HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI

mat. 11652560-4

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

(assinatura digital)

LUIGUE SOARES BRANDÃO
Diretor de Administração

Após análise, decido:

- I. Aprovar o presente Termo de Referência;*
- II. Autorizar a realização da despesa;*
- III. Cumpra-se na forma da Lei.*

(assinatura digital)

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Presidente do Detran/TO

Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Cj. 2, Lt. 1 a 10, Palmas – Tocantins – CEP:77001-670

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 11/06/2026 10:04:14

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luigue Soares Brandao EM 09/06/2026 11:34:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HENRIQUE LUCENA DE SOUSA IVACI EM 09/06/2026 09:46:57

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8302D2330265ECA3 | SGD:2026/32479/026041

